



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311/2025

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 30 minutos, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, composta por Michele de Carvalho Cleto Marinho e membros Rogéria Almeida Franco Moret e Dinea Ribeiro de Marins Novaes, sobre a presidência do primeiro, **para atuar e concluir a Fase da Seleção de Fornecedor, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, relacionado a Contratação Direta – Dispensa Eletrônica com Disputa nº 90005/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.** – **Objeto:** Contratação de Empresa para o fornecimento, por demanda, de água mineral natural tipo sem gás, em vasilhames de 20 litros e recargas de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo) acondicionados em botijão de 13 kg, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Aviso da Contratação Direta. **Preço Total Estimado para a Contratação:** R\$ 3.085,02 (três mil oitenta e cinco reais e dois centavos). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021, Lei Municipal nº 2.384 de 23 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.904 de 29 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 3.335 de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/20214 (ME/EPP), e demais legislação pertinente ao objeto, e ainda, sob as condições estabelecidas neste Aviso Convocatório e seus ANEXOS. **Preferência ME/EPP/Equiparadas:** SIM. O Aviso da Contratação Direta foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, respeitando o mínimo dos 03 (três) dias úteis, cumprindo assim o artigo legal da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma data, às 9h30min foi aberta a Fase de lance no Sistema do Governo Federal. O Sistema ordenou, após 6 (seis) horas de competição, automaticamente as Propostas Classificadas em ordem crescente, por meio do resultado final da fase de lances. Subsequentemente negociamos com o **1º COLOCADO do item 01**. Constatou que o valor final ofertado e negociado encontra-se dentro do preço máximo estimado definido para a Contratação. Depois disso foi avaliado, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no SICAF e Sites Oficiais, as documentações de Impedimentos de licitar e contratar do **1º COLOCADO do item 01**, em cumprimento ao item 16 do Aviso da Contratação Direta. Nenhum Registro encontrado de Impedimentos. Abrimos o prazo para a **1º COLOCADO** enviar Proposta de Preço Adequada do lance vencedor e negociado. O julgamento da Proposta de Preço Adequada foi realizado analisando a conformidade quanto ao objeto pretendido pela CÂMARA, quantidade, preço unitário e total último ofertado e negociado, assinalado o “Termo de Aceitação”, correspondente ao item 01 e demais requisitos apresentados no ANEXO II do Aviso, estando a referida Proposta devidamente **CLASSIFICADA**. Para fins do Julgamento das Documentações exigidas para Habilitação – Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Técnica foi realizada análise, diligência e autenticidade por meio do SICAF, do Sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



Compras do Governo Federal e Sítios Oficiais, sendo tudo registrado no CHECK-LIST, em anexo, pelo que foi **DECLARADA INABILITADA a Empresa 54.699.259 TOM CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.699.259/0001-00**, na presente Contratação Direta, em atendimento ao item 01 do objeto contratual, observando os motivos que segue: - Descumprimento dos itens 2.4.1, 2.5 e 3.1 do Anexo III do Aviso. Diante da DESCLASSIFICAÇÃO e INABILITAÇÃO do 1º COLOCADO, será realizada negociação do item 01 com o fornecedor 2º COLOCADO, respeitando assim a ordem de classificação estabelecida no próprio Sistema de Compras do Governo Federal. O Fornecedor 2º COLOCADO - **SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.566.255/0001-17**, possui sua Proposta **CLASSIFICADA**, pois encontra-se com o valor dentro da média estimada pela Administração. Informamos que o Fornecedor não encaminhou, via anexo, sua PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA para a verificação da conformidade quanto ao objeto pretendido pela CÂMARA, quantidade, preço unitário e total do último lance ofertado e negociado, termo de aceite, correspondente ao item 01 do Objeto Contratual. Não cumprindo o prazo da convocação com prorrogação. Declaramos, então, que o Fornecedor, abandonou sua Proposta de Preços cadastrada no Sistema de Compras do Governo Federal, descumprindo o item 17.4 do Aviso: “Será concedido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, no Sistema, para envio da PROPOSTA ADEQUADA, ao último lance ofertado ou valor negociado, conforme ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, e se necessário, dos documentos complementares”. Para fins do Julgamento das Documentações exigidas para Habilitação – Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Técnica foi realizada análise, diligência e autenticidade por meio somente do SICAF e Sítios Oficiais, sendo tudo registrado no CHECK-LIST, em anexo, pelo que foi **DECLARADA INABILITADA a Empresa SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.566.255/0001-17**, na presente Contratação Direta, em atendimento, ao item 01 do objeto contratual, observando os motivos que segue: - Descumprimento do item 3.1 do Anexo III do Aviso da Contratação Direta, pois o Relatório Nível V – Qualificação Técnica disponibilizado no SICAF encontra-se na situação: “Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o Fornecedor”, ficando o Agente de Contratação impossibilitado de avaliação. E pelo motivo de mais uma vez o Fornecedor ser convocado para apresentação das Documentações de Habilitação, principalmente relacionada ao item 3.1 do Anexo III do Aviso – Atestado de Capacidade Técnica, por meio de solicitação de anexo no sistema como também por diligência, não atendendo com a referida convocação, abandonando a sua Proposta de Preços cadastrada no Sistema de Compras do Governo Federal. Diante da DESCLASSIFICAÇÃO e INABILITAÇÃO do 2º COLOCADO, será realizada negociação do item 01 com o fornecedor 3º COLOCADO, respeitando assim a ordem de classificação estabelecida no próprio Sistema de Compras do Governo Federal. Propomos **NEGOCIAÇÃO (contraproposta)**, com o Fornecedor 3º COLOCADO DO ITEM 01 - **RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.145.431/0001-56**, objetivando obter condições mais vantajosas para a CÂMARA, pois o seu último lance ofertado encontra-se **ACIMA DA MÉDIA ESTIMADA PELA ADMINISTRAÇÃO**, na qual **NÃO MANIFESTOU** no Sistema de Compras do Governo Federal, permanecendo, então sua Proposta de Preços acima do Máximo Estimado pela Administração. Concluímos **DECLARAR DESCLASSIFICADA**, para atendimento ao item 01 do objeto, a Empresa **RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.145.431/0001-56**. Informamos da não existência de **MAIS Proposta Cadastrada para o ITEM 01**. O item foi considerado **FRACASSADO**. Subsequentemente negociamos com o **1º COLOCADO DO ITEM 02**, sendo o Fornecedor **59.579.665 DALILA EMILIA CESAR PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.579.665/0001-44**. Constatou que o valor final ofertado e negociado encontra-se dentro do preço máximo estimado definido para a Contratação. O fornecedor 1º COLOCADO do item 02 manifestou, via chat, na necessidade de sua Desclassificação: “Sr pregoeiro, solicito minha desclassificação por gentileza”. “Cotei o produto errado”. Diante da justificativa do Fornecedor desclassificaremos a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



Proposta de Preço Cadastrada. Solicitamos atenção ao Fornecedor com os Procedimentos futuros de Contratações Públicas. Diante da **DESCCLASSIFICAÇÃO do 1º COLOCADO – Fornecedor 59.579.665 DALILA EMILIA CESAR PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.579.665/0001-44**, será realizada negociação do item 02 com o fornecedor 2º COLOCADO, respeitando assim a ordem de classificação estabelecida no próprio Sistema de Compras do Governo Federal. Propomos **NEGOCIAÇÃO (contraproposta)**, com o Fornecedor 2º COLOCADO DO ITEM 02 - **RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.145.431/0001-56**, objetivando obter condições mais vantajosas para a CÂMARA, pois o seu último lance ofertado encontra-se ACIMA DA MÉDIA ESTIMADA PELA ADMINISTRAÇÃO, na qual NÃO MANIFESTOU no Sistema de Compras do Governo Federal, permanecendo, então sua Proposta de Preços acima do Máximo Estimado pela Administração. Concluimos **DECLARAR DESCCLASSIFICADA**, para atendimento ao item 02 do objeto, a Empresa **RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.145.431/0001-56**. Informamos da não existência de **MAIS Proposta Cadastrada para o ITEM 02. O item foi considerado FRACASSADO**. Encerramos as fases de Julgamento e Habilitação da Contratação Direta nº 90005/2025, onde o resultado final encontra-se exposto no Sistema de Compras do Governo Federal. O processo será encaminhado a Autoridade Superior que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a Contratação Direta por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da mesma, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. Vale salientar que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atuou na fase da Seleção de Fornecedores, por meio dos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a aplicação subsidiária do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/20214 (ME/EPP), e Decreto Municipal nº 3.335 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação pertinente ao objeto, e ainda, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata para os fins de direito, que achada conforme, pelo Agente de Contratação na e Equipe de Apoio designados para conduzir e operar na referida Contratação Direta.

Segue, em anexo, o Relatório de Declarações emitido pelo Sistema do Governo Federal, CHECK-LIST de Documentações, o Relatório de Diligências e o Aviso do Resultado da Contratação Direta nº 90005/2025, correlacionados aos itens 01 e 02 do objeto contratado.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Equipe de Apoio